

Lei n.º 2.081, de 05 de Novembro de 2008.

Autoriza Suplementação de Subvenção para a Entidade Social que menciona, tratada na Lei Municipal n.º 2.020/07.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a subvenção e/ou auxílio à Entidade Social denominada “**Creche Comunitária Nosso Lar**” tratada na Lei Municipal n.º 2.020/07, suplementação esta no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), constante na dotação 02.05.09.08.243.0801.0.031.335043-292.

Art. 2º - A presente suplementação correrá por anulação parcial das seguintes dotações:
02.05.07.08.244.0801.2.064-339048-284, no valor de R\$ 3.600,00;
02.05.09.08.243.0801.2.069-339030-294, no valor de R\$ 1.400,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 05 de Novembro de 2008.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET
Prefeito Municipal